

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão os interessados em participar do processo licitatório, realizado sob a modalidade leilão, que tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

Conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2025, fica o Sr. Daniel Elias Garcia, matriculado na JUCEMG sob o nº 1253, designado como leiloeiro oficial. Cabe informar que o leiloeiro oficial mencionado foi contratado seguindo as normas descritas no art. 31, *caput* e §1º da Lei 14.133/21, conforme se depreende do conforme Processo Licitatório nº 286/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 004/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a realização de leilão público para alienação dos bens inservíveis descritos neste Termo de Referência, pertencentes ao município e ao SAAE, uma vez que estes bens se encontram ociosos e antieconômicos para o Município de Formiga e para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pois não servem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não havendo motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do Município de Formiga e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, devendo, portanto, serem alienados.

Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na aquisição de bens servíveis para substituir aqueles que não mais atendem às necessidades da Administração e Autarquia, visando a continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Com relação à avaliação prévia dos bens necessária a alienação, conforme art. 76, *caput* da Lei nº 14.133/21, na planilha descritiva dos bens a serem leiloados consta o valor obtido através das avaliações, no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A alienação dos bens públicos inservíveis se dará através da modalidade de licitação leilão previsto no art. 6º, XL e no art. 28, IV da Lei nº 14.133/21 e será regida pelas normas da Lei Federal 14.133/21.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Atuarão como Fiscal do futuro contrato, as servidoras Paula Maria Rabelo, designada pela Prefeitura Municipal de Formiga, conforme Portaria nº 6.321, de 26 de janeiro de 2026 e Solange Aparecida Silva, designada pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Portaria nº 4.221, de 22 de outubro de 2025.

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse termo de referência, apresentar o **MAIOR LANCE**, em moeda corrente nacional, conforme previsão contida nos arts. 6º XL e 33, V, ambos da Lei nº 14.133/21.

7. DA VISITAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitas, sempre no horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas:

7.1.1. Local: Lotes 01 a 03, 05, 07, 16 a 19, 22 a 30 – **Almoxarifado Central** – Rua Dr. Henrique Braga, nº 04, Centro, em Formiga/MG.

Lotes 04, 06, 08 a 15, 20, 21, 32 a 35 – **Pátio do DER** – Rua Lateral, Av. Brasil, 03, bairro Ouro Negro, Formiga/MG.

Lotes 31 – **Aterro Sanitário do Município de Formiga** – BR 354

Lote 36 – **Abrigo Municipal** – Avenida Primeiro de Maio, nº 151, bairro Alvorada, Formiga/MG.

Lotes 37 a 49 – **SAAE**: Rua Antônio José Barbosa, nº 723 – bairro Santa Luzia, Formiga/MG.

- 7.1.2.** As visitas poderão ocorrer da data de publicação do edital até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública, sendo as visitas em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal e da Autarquia.
- 7.1.3.** Em caso de dúvida, os interessados poderão entrar em contato com a servidora Sra. Patrícia Maria Caetano – Coordenadora de Gestão Patrimonial, através do telefone (37) 3329-1826 para os lotes da Prefeitura Municipal (01 a 36) e para os lotes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (lotes 37 a 49) com a servidora Sra. Solange Aparecida da Silva – Supervisora de Controle de Patrimônio Público através do telefone (37) 99125-3648.
- 7.2.** Os interessados deverão examinar detidamente os bens face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, ano de fabricação, numeração do motor, numeração de chassi, numeração dos vidros e estar ciente que caso esses números não estejam legíveis e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar a para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 7.3.** O arrematante deve estar ciente que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Poderão ainda, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos e outras diligências que julgar necessária inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência e problemas mecânicos, não havendo nada que questionar posteriormente sobre a qualidade dos bens arrematados.
- 7.4.** A sessão pública será realizada de forma online no site do leiloeiro oficial www.danielgarcialeiloes.com.br, o qual, também será transmitido no auditório do CITFOR – Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 133 – Bairro Engenho de Serra, neste Município.
- 7.5.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pelo leiloeiro oficial, entendendo-se que a licitante os examinou antes

da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

- 7.6. As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 16:00min, com a servidora Patrícia Maria Caetano através dos telefones (37) 3329-1826 ou pelo telefone (37) 99125-3648 com a servidora Solange Aparecida da Silva.
- 7.7. As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- 7.8. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 7.9. Os bens serão vendidos “*ad corpus*”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos bens poderão ser invocadas pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

7.10. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que o Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.**
- 8.2. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.**
- 8.3. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação dos itens objeto da alienação.
- 8.4. O Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE reservam-se o direito de; presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da

licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

- 8.5.** É reservado, ainda, ao Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

- 9.1.** O valor mínimo para venda de bens inservíveis será o constante na planilha descritiva constante no subitem 10.1 deste Termo de Referência. Serão vendidos à vista a quem ofertar o maior lance a partir do preço mínimo avaliado.
- 9.2.** Não cabe ao Município de Formiga e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a obrigação de pagamento de nenhuma outra taxa, a título de ressarcimento ou complementação de comissão ao leiloeiro oficial.
- 9.3.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- 9.4.** Cabe ao arrematante o pagamento integral do bem.
- 9.5.** Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e documental em que se encontram, inclusive em alguns casos em estado de sucata, incompletos ou em destroços, não cabendo aos interessados quaisquer reclamações posteriores.
- 9.5.1.** A simples participação no leilão e a oferta de lances implicam na total anuência do arrematante com todas as normas e condições deste Termo de Referência e seu edital.
- 9.6.** A transferência de todos os veículos pelos arrematantes deverá ocorrer no prazo legal de até 30 (trinta) dias, após a data da arrematação.
- 9.7.** Todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados, inclusive ICMS, carga, remoção, transporte, etc., correrão por conta dos arrematantes.
- 9.8.** As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
- 9.9.** Não será aceito a desistência total ou parcial
- 9.9.1.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.
- 9.10.** O valor do lance será integralmente pago por depósito em conta especificada pela Prefeitura e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

9.10.1. Os depósitos referentes aos itens 01 a 36 deverão ser realizados na em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Formiga, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 3703, conta 000575261099-7.

9.10.2. Os depósitos referentes aos itens 37 a 49 leiloados deverão ser realizados na em conta de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 3703, conta nº 000575271754-6.

10. DOS BENS A SEREM ALIENADOS

10.1. Anexo a este Termo de Referência consta planilha descritiva dos itens a serem leiloados.

LOTES PREFEITURA DE FORMIGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	LOTE MOBILIÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 1.516,67
2	LOTE IMOBILIÁRIO 01	UNIDADE	1	R\$ 116,67
3	LONGARINAS	UNIDADE	1	R\$ 100,00
4	GOL HLF 7858	UNIDADE	1	R\$ 10.333,33
5	LOTE MATERIAL ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 930,00
6	SPRINTER HLF 1475	UNIDADE	1	R\$ 23.666,67
7	LOTE MOBILIÁRIO 02	UNIDADE	1	R\$ 943,33
8	SAVEIRO PXK 5628	UNIDADE	1	R\$ 21.333,33
9	FORD KA QPW 5222	UNIDADE	1	R\$ 20.666,67
10	SPIRINTER PUQ 2030	UNIDADE	1	R\$ 21.333,33
11	AMBULANCIA PYI 0412	UNIDADE	1	R\$ 7.666,67
12	SAVEIRO PXK 5643	UNIDADE	1	R\$ 21.000,00
13	GOL HLF 6511	UNIDADE	1	R\$ 9.666,67
14	PEUGEOT OQK 1869	UNIDADE	1	R\$ 15.833,33
15	ROLO COMPUTADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.400,00
16	SUCATAS (CAEIRA DE DENTISTAS,COFRE E OUTROS)	UNIDADE	1	R\$ 356,67

17	SUCATAS 02(COMPUTADOR, FREEZER E OUTROS)	UNIDADE	1	R\$ 1.450,00
18	MOBILIARIO 03	UNIDADE	1	R\$ 220,00
19	GOL HLF 0674	UNIDADE	1	R\$ 9.666,67
20	GOL HLF 3398	UNIDADE	1	R\$ 8.066,67
21	PALIO PVD 6127	UNIDADE	1	R\$ 6.166,67
22	ONIBUS NXX 1628	UNIDADE	1	R\$ 33.666,67
23	ONIBUS HMM 7736	UNIDADE	1	R\$ 24.666,67
24	GOL HLF 0548	UNIDADE	1	R\$ 7.666,67
25	VAM PVG 6544	UNIDADE	1	R\$ 17.666,67
26	VAM PVG 6538	UNIDADE	1	R\$ 19.666,67
27	GOL HLF 8762	UNIDADE	1	R\$ 11.000,00
28	GOL HLF 3630	UNIDADE	1	R\$ 5.666,67
29	GOL HLF 6510	UNIDADE	1	R\$ 6.833,33
30	VEICULO PUJ 9892	UNIDADE	1	R\$ 8.500,00
31	TRATOR DE ESTEIRA NEW ROLAND PLACA 7D	UNIDADE	1	R\$ 27.833,33
32	VEICULO HLF 8967	UNIDADE	1	R\$ 6.166,67
33	GOL HLF 6443	UNIDADE	1	R\$ 5.666,67
34	AMBULANCIA QOS 3982	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00
35	KWID RVZ 0H13	UNIDADE	1	R\$ 14.000,00
36	GOL HLF 4983	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00

LOTES SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
37	SUCATA TAMPÃO, ARO LUCA E FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$ 300,00
38	SUCATA DE VÁLVULAS E REGISTRO DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	1	R\$ 700,00
39	SUCATAS	UNIDADE	1	R\$ 150,00

40	SUCATAS DE PVC	UNIDADE	1	R\$ 80,00
41	SUCATAS DE HIDRÔMETRO	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00
42	SUCATA DE ELETRÔNICOS	UNIDADE	1	R\$ 130,00
43	SUCATA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070D	UNIDADE	1	R\$ 200,00
44	SUCATA DE ESTUFAS	UNIDADE	1	R\$ 150,00
45	TANQUE DE ÁGUA PARA ADAPTAR EM COURIER	UNIDADE	1	R\$ 200,00
46	SUCATA DE COLETORES DE DADOS PARA LEITURA E 1 IMPRESSORA	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00
47	MOTO CG 125 - HONDA FAN - AZUL - PLACA HBO-7899 ANO 2005	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00
48	MOTO CG 125 - HONDA FAN - AZUL - PLACA HBO-7898 ANO 2005	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00
49	MOTO CG 125 - HONDA FAN - PRETA - PLACA HDC-3217 ANO 2006	UNIDADE	1	R\$ 3.600,00

10.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do(s) bem(ns), descritos no item 10.1, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

10.3. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, sendo apenas consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.

11. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

11.1. O leiloeiro será remunerado pela comissão a ser paga pelo arrematante, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de cada um dos bens arrematados, conforme Processo Licitatório nº 286/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 004/2025, Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2025.

12. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

- 12.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do subitem 10.1 desse Termo de Referência, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
- 12.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
- 12.4. Conforme disposto no item 12.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no item de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 12.5. Os itens serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
- 12.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal a ser disponibilizado pelo leiloeiro credenciado para lances no formato virtual, qual seja, www.danielgarcialeiloes.com.br.
- 12.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 12.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Após assinado a nota de venda em leilão, não será alterado o arrematante.
- 12.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.
- 12.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 12.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 12.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 15.4.

12.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

12.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no Código Penal Brasileiro

(...)

Art. 337 – F. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

(...)

Art. 337 – I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

(...)

Art. 337 – K. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

13.1. O arrematante, deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da sessão do leilão, não sendo admitida a prestação de caução por meio de cheques ou qualquer outra forma de garantia prévia.

- 13.2. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado por depósito bancário ou transferência eletrônica, em conta a ser informada no edital e/ou pelo leiloeiro oficial, em favor do respectivo comitente, conforme a titularidade do bem leiloado.
- 13.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada um dos bens, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, por meio de depósito bancário ou outro meio indicado, dentro do mesmo prazo estabelecido para o pagamento da arrematação. No Banco do Brasil, agência: 7144-7, C/C 5411-9, Favorecido: Daniel Elias Garcia - CPF 910.192.149-53, PIX E-MAIL: atendimento@dgleiloes.com.br
- 13.4. Caberá ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas, quando previstas neste Termo de Referência, as quais deverão ser quitadas diretamente ao leiloeiro, juntamente com a comissão mencionada no item anterior.
- 13.5. O não pagamento integral dos valores devidos no prazo estabelecido de **48 (quarenta e oito) horas** implicará a desclassificação automática do arrematante, caracterizando desistência do lance, independentemente de notificação prévia.
- 13.6. Na hipótese de desistência ou inadimplemento do arrematante, fica expressamente reservado ao leiloeiro oficial o direito de convocar o segundo colocado, e, sucessivamente, os demais classificados, desde que respeitado o valor de mercado do bem, até que se efetive a alienação.
- 13.7. O arrematante desistente ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
- 13.8. Uma vez confirmado o lance vencedor, não será admitida a desistência total ou parcial, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, civis e penais pertinentes.
- 13.9. **Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

- 13.10.** O arrematante somente fará jus à entrega do bem após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e das demais despesas eventualmente incidentes.
- 13.11.** Os pagamentos referentes aos itens 01 a 36 deverão ser realizados em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Formiga, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 3703, conta nº 000575261099-7.
- 13.12.** Os pagamentos referentes aos itens 37 a 49 deverão ser realizados em conta de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Caixa Econômica Federal, agência 0115, operação 3703, conta nº 000575271754-6.

14. DA ATA:

- 14.1.** Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

15. DA RETIRADA DOS BENS:

- 15.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência durante o horário de expediente.
- 15.2.** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.
- 15.3.** **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**
- 15.4.** O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
- 15.5.** A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

- 15.6.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 15.7.** Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 15.8.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 15.9.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.
- 15.10.** Constitui ônus do licitante em arrematar, certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no item 10.1, o estado físico, itens mecânicos de veículos, motocicletas, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, inclusive, número de série, motor, chassis e eventual necessidade de remarcação, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 16.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 16.2.** Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

- 16.3.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- 16.4.** O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos, sob pena de serem tomadas todas as medidas cabíveis para cumprimento desta obrigação, inclusive judiciais.
- 16.5.** **O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).**
- 16.6.** O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A licitante/arrematante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o lance final, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurado o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.
- 17.2.** A licitante/arrematante ficará sujeita às penalidades, previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4.** Incidirá em penalidade prevista no art. 155, VI, Lei Federal nº 14.133/21, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato de

expectativa de fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

18.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, constituem obrigações do COMPRADOR:

18.1.1. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;

18.1.2. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: despesas de transferência, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os bens móveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

18.1.3. Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja realizada a transferência do bem arrematado.

19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUTARQUIA

19.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, constituem obrigações do Município de Formiga e Autarquia:

19.1.1. Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.

19.1.2. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

19.1.3. Apresentar o título de propriedade ou declarações de praxe, necessárias à avaliação do arrematante, ou qualquer outro documento que seja necessário à transferência dos bens arrematados.

20. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

20.1. A transferência dos veículos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga e Autarquia, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município.

20.2. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

Formiga, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Fábio Júnio da Silva
Coordenador de Almoxarifado Central
Prefeitura Municipal de Formiga

Aprovado por:

Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE